



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
EDITAL Nº 15, DE 02 de outubro DE 2013

**3ª RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES**

Onde se lê:

FARMACÊUTICO

REQUISITO BÁSICO PARA O CARGO: Curso superior em Farmácia Bioquímica reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho competente. (Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960 - Cria o Conselho Federal e os Conselhos regionais de Farmácia, e dá outras providências. - Decreto nº 85.878, de 09 de abril de 1981 - Regulamenta a Lei nº 3.820/60. *Alterações: Lei nº 9.120/95; lei nº 4.817 e Lei nº 5.724/71).

Leia-se:

FARMACÊUTICO

REQUISITO BÁSICO PARA O CARGO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Macapá, 23 de outubro de 2013.